

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: SÃO JOÃO BATISTA Nº 860 - Or.: de Atibaia – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às quartas-feiras, às 20:00 horas, à Alameda Lucas Nogueira Garcez, 2555 - Or.: de Atibaia – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Alameda Lucas Nogueira Garcez, 2555 – Cep.: 12947-000 - Or.: de Atibaia – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 18 de novembro de 2017 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Rogerio Ribeiro da Silva;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Carlos Jayme Chamadoira Martins
Décio José dos Santos Ribeiro
Carlos Eduardo Ciossani
Ibero Alves Queiroz Junior
Lincoln de Castro Neves Abramo
Marco Antonio de Carvalho
Marco Aurelio de Macedo
Reinaldo Hassen
Rogerio Ribeiro da Silva

Victor Aguirre Sarlo

Wilson Rosa de Oliveira

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 1º Distrito Maçônico da 33ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2017 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre